



## **LEI ORDINÁRIA Nº 563**

*de 15 de maio de 1995*

### **"Dispõe sobre isenção do IFTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e, dá outras providencias"**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS., faço  
saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

*15 DE MAIO DE 1995*

*GRIMALDO PEREIRA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 563/1995 - 15 de maio de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*